

**Lei Municipal nº 2.586, de 08 de abril de 2016**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.572 de 30 de dezembro de 2015 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2016.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.572, de 30 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementada se necessário, nas dotações abaixo discriminadas:

<b>07.001</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS URBANAS</b>	
25	ENERGIA	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0800	Melhorar o Serviço Público	
25.752.0800.1671	Aquisição de Escada Giratória	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

<b>07.001</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS URBANAS</b>	
25	ENERGIA	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0800	Melhorar o Serviço Público	
25.752.0800.1685	Aquisição de Moveis, Máqs, Material e Equipamentos Diversos	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância, por anulação parcial a dotação abaixo mencionada, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>07.001</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS URBANAS</b>	
25	ENERGIA	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0700	Qualidade do Serviço	
25.752.0700.2073	Material da Iluminação Pública	
33.90.39.00	Outros Serv. terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.542/2015 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016; Lei Municipal nº 2.385/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 2.447/2014) – que trata do Plano Plurianual do período de 2014-2017; e Lei Municipal nº 2.572/2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 08 de abril de 2016.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município